



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 3/2019

Altera dispositivos da Resolução 15/2017, que: "Dispõe sobre a estrutura administrativa e reorganização funcional da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 205 do Regimento Interno;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Extingue o cargo de tesoureiro previsto na letra "x" do item "I" do artigo 4º da Resolução 15 de 2017.

ARTIGO 2º - Acrescenta a letra "bb" no artigo 4º, inciso III da Resolução que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Compõe o quadro de cargos e funções da Câmara Municipal de São Sebastião:
(...)

III - Para provimento em comissão:
(...)

bb) 01 (um) chefe de tesouraria;

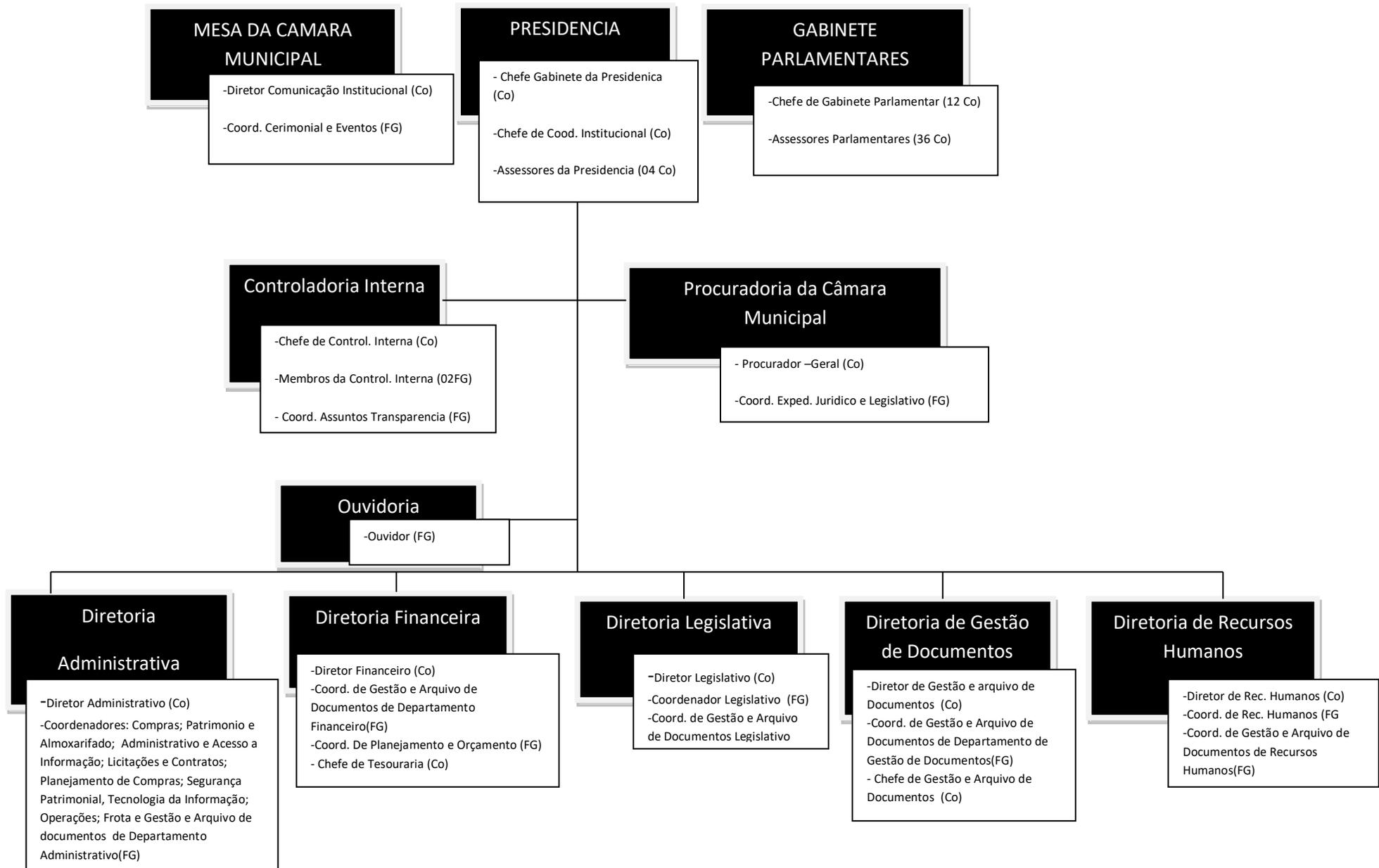
ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se e acrescentando o conteúdo do presente mantendo-se o disposto na Resolução 15 de 2017.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 12 de fevereiro de 2019.

Edivaldo Pereira Campos

Teimoso
Vereador

ANEXO I – ORGANOGRAMA COM LOTAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CHEFE DE TESOUREARIA

> Executa os trabalhos de tesouraria da Câmara Municipal.

Descrição detalhada:

> Realiza o controle geral das receitas e despesas da Câmara.

> Elabora notas de empenho e balancetes.

> Emite diariamente ou quando solicitado boletim de caixa.

> Emite e assina cheques em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro, assina os demais documentos relacionados à Tesouraria da Câmara Municipal.

> Realiza pagamentos, recebimentos e quitação.

> Zela pelo cumprimento dos prazos de pagamento, pela guarda de documentos e processos em poder da tesouraria.

> Realiza conciliação bancária e fluxo de caixa e efetua a escrituração dos livros contábeis como: diário, razão, conta corrente e outros;

> Analisar, sob orientação do diretor financeiro, atividades, recursos disponíveis e rotinas de serviços e propõe medidas que visem a sua melhoria.

> Apoia a execução do Controle Interno da Câmara e prestação de contas;

> Executar outras tarefas afins



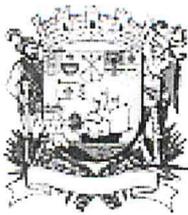
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

ANEXO III – REQUISITOS DE INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA

1. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA DO CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)
Chefe de Tesouraria	Ensino superior completo em ciências contábeis e registro CRC	40 horas



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO 002/2019

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROJETO DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 015/2017

LIMITE LEGAL DOS GASTOS COM PESSOAL:

A) CONSITUIÇÃO FEDERAL

ART. 29-A, Parágrafo 1º:

RECEITA ANUAL	FOLHA DE PAGAMENTO ANUAL
R\$ 19.491.000,00	R\$ 12.321.000,00
Percentual Projetado	63%
Limite Legal (art. 29-A, VII, par.1º)	70%
Excesso a regularizar	0,00
Encargos Patronal	R\$ 1.800.000,00

R\$ 118.311,76

B) LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

ARTS. 16 a 22 E 71.

DESPESA	TIPO	FOLHA MENSAL	TOTAL ANO
PESSOAL	1	R\$ 843.805,06	R\$ 10.969.465,78
ENCARGOS PATRONAL		R\$ 126.570,76	R\$ 1.645.419,88
IMPACTO FINANCEIRO			
PESSOAL	1	R\$ 851.047,25	R\$ 11.063.614,25
ENCARGOS PATRONAL		R\$ 127.657,09	R\$ 1.659.542,17



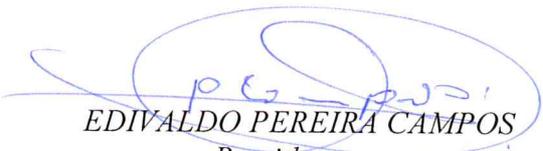
Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

Pelas informações consignadas nos relatórios contábeis desta Casa Legislativa, assim como do Executivo, declaramos que esta Casa Legislativa atende ao limite máximo percentual para reajuste dos vencimentos dos servidores, enquadrando-se nos percentuais da L.R.F.


KÁTIA FAUSTINO DOS SANTOS NOGUEIRA
Diretora Financeira

Diante das informações prestadas pela Sra. Diretora Financeira, Declaro nos termos da Lei, que o presente projeto está dentro dos limites legais impostos pela Legislação que rege a matéria, e que há previsão orçamentária para a cobertura das despesas correspondentes.


EDIVALDO PEREIRA CAMPOS
Presidente



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	09
ASS.:	flgll

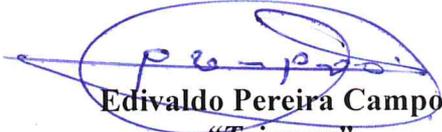
Ofício nº. 48/19

São Sebastião, 07 de março de 2019.

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente deste Legislativo e usando das atribuições que me são conferidas, informo aos Nobres Vereadores que o Projeto de Resolução nº. 03/19, de autoria da Mesa Diretora, será arquivado para uma melhor análise e para que o mesmo possa tramitar posteriormente.

Atenciosamente,


Edivaldo Pereira Campos
"Teimoso"
PRESIDENTE


Daniel Simões da Costa
Vice-Presidente


Jose Reis de Jesus Silva
1º Secretário


Pedro Renato da Silva
2º Secretário